

## CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

### Ref.: HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

Prezado Investidor,

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Horácio Lafer, 160, 9º andar (parte) Itaim Bibi, na Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") e HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, na qualidade de gestora ("Gestora") do **HEDGE BRASIL SHOPPING FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.431.747/0001-06 ("Fundo") convida os senhores cotistas do Fundo ("Cotistas") para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no dia **29 de abril de 2019, às 9:00 horas, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia")**, a fim de:

(i) deliberar sobre a aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo referentes ao período de 30 de outubro de 2018 (data da transferência da administração do Fundo) a 31 de dezembro de 2018;

(ii) conforme compromisso assumido pela Administradora em assembleia geral extraordinária de cotistas de 10 de outubro de 2018, a qual tratou da transferência do Fundo para a Administradora, deliberar sobre a aprovação dos atos da antiga administradora, a Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., e das contas e das demonstrações financeiras do Fundo devidamente auditadas referentes ao período de 1º de janeiro de 2018 a 29 de outubro de 2018; e

(iii) deliberar pela alteração e consolidação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), da seguinte forma:

(a) alteração dos artigos 2º, 7º e 8º, referentes ao objeto e política de investimentos do Fundo, de forma a: (a.i) esclarecer que o Fundo pode investir em reformas, melhorias e expansões de ativos; (a.ii) permitir a aquisição de participação em complexos multiuso ou de uso misto, desde que a atividade principal do empreendimento seja a exploração comercial; (a.iii) alterar e contemplar dentro da política de investimento os critérios de enquadramento dos ativos a ser investidos pelo Fundo, com a consequente exclusão do atual Anexo I do Regulamento; (a.iv) flexibilizar determinadas questões negociais nos contratos de locação, com consequente exclusão do parágrafo 8º do artigo 7º, e (a.v) incluir a possibilidade de investimento do caixa do Fundo em cotas de fundos de investimento imobiliário que invistam em certificados de recebíveis imobiliários, apenas enquanto os recursos não estiverem investidos nos empreendimentos imobiliários listados no artigo 8º do Regulamento;

(b) alteração dos artigos 4º, 23 e 26, de forma a prever que a Administradora poderá alterar o mercado organizado em que as cotas do Fundo são admitidas à negociação, bem como contratar formador de mercado, se for o caso, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas;

(c) alteração do parágrafo 2º do artigo 7º quanto às providências com relação aos ativos que poderão ser tomadas pela Administradora sem necessidade de anuência prévia dos cotistas do Fundo;

(d) alteração dos artigos 13 a 15, com relação à emissão de cotas do Fundo, de forma a: (d.i) consolidar a redação a respeito das emissões de cotas já realizadas pelo Fundo, com a consequente inclusão do novo Anexo I ao Regulamento; (d.ii) excluir a previsão de aplicação inicial mínima por investidor; (d.iii) incluir a previsão do volume, características e condições do capital autorizado para emissão de novas cotas pela Administradora, que poderá ser realizada sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas do Fundo, bem como, uma vez superado o capital autorizado, prever as condições de novas emissões de cotas a serem aprovadas pela assembleia geral de cotistas do Fundo;

(e) alteração do artigo 16, de forma a aprimorar a forma de constituição ou reposição da possível reserva de contingência para arcar com as despesas extraordinárias dos ativos do Fundo;

(f) exclusão do parágrafo 2º do artigo 19, de forma a retirar a especificação do jornal DCI como periódico para publicação de informações que venham a ser obrigatórias;

(g) substituição de determinados dispositivos pela referência genérica à "regulamentação aplicável"; e

(h) aprimoramento redacional de determinados dispositivos, porém sem alteração de seu conteúdo, inclusive decorrente de alterações da regulamentação vigente, considerando, dentre outras, a Instrução CVM nº 604/18, bem como exclusão de determinados itens cujo conteúdo não é obrigatório no Regulamento e já se encontra expressamente previsto em norma, com renumeração dos artigos seguintes quando aplicável.

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de Cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Ademais, tendo em vista a quantidade de Cotistas que o Fundo possui, a Administradora solicita que os Cotistas representados por procurador enviem a procuração até o dia útil imediatamente anterior ao da Assembleia, ou seja, 26 de abril de 2019, e que os Cotistas busquem chegar com antecedência ao horário marcado para a Assembleia para a verificação de sua condição de Cotista.

As contas e demonstrações financeiras do Fundo informadas na ordem do dia da Assembleia, assim como o parecer do auditor independente e informe anual do Fundo, a Proposta da Administradora e da Gestora e a minuta do novo Regulamento proposto em marcas de revisão encontram-se disponíveis para consulta no sistema FundosNet e em [www.hedgeinvest.com.br](http://www.hedgeinvest.com.br).

A Administradora também informa ao Cotista que este pode ser representado pela Administradora na Assembleia e, portanto, deverá solicitar no endereço eletrônico [dtvm@hedgeinvest.com.br](mailto:dtvm@hedgeinvest.com.br) o modelo de procuração para tanto, de forma a viabilizar o exercício do seu direito de voto, abrangendo as possíveis opções de deliberação.

Por fim, a Administradora informa que a deliberação dos itens da ordem do dia da Assembleia se dará por quórum de maioria simples, ou seja, maioria de votos dos Cotistas presentes, com exceção do item III, cujo quórum de aprovação é qualificado de maioria de votos de Cotistas presentes e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, nos termos da Instrução CVM 472.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

**HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**